

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

REGULAMENTA E FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA EXECUTIVA E DOS EMPREGADOS DO CISCEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste — CISCEL no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Diárias são indenizações destinadas a atender as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana devida aos agentes do CISCEL (Presidente, Secretário(a) Executivo(a) e Empregado(a)) que se deslocarem da Sede da entidade por motivo de serviço ou participação em eventos de interesse da Administração do Consórcio.

Art. 2º. Os valores das diárias, a título de indenização de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana para os agentes em deslocamento no País, são as da tabela própria (Tabela de Valores de Diárias), constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. É competente para autorizar concessão de diária o (a) Secretário (a) Executivo (a) do CISCEL.

§1º. A diária é devida por fração ou dia de afastamento, tomando-a como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

§2º A diária integral compreende as parcelas de alimentação e pousada.

§3º. A diária é integral quando o afastamento se der por fração de dia superior a 12 (doze) horas e exigir pousada do empregado fora da sede.

§ 4º. Ocorrendo afastamento por período de até 12 (doze) horas, será devida somente diária simples relativa à alimentação.

Art. 4º. A diária não é devida na seguinte condição:

I — Quando relativa a sábado, domingo dia santo e feriado, salvo se a permanência do agente do CISCEL fora da sede, nesses dias, se der no interesse do serviço, mediante prévia autorização do Diretor do Departamento.

Art. 5º. O agente do CISCEL, deverá, sob pena de indeferimento, receber antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 10 (dez) diárias, sendo pagas no retorno as diárias que eventualmente forem excedidas.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Parágrafo unico: O limite fixado neste artigo poderá ser elevado para até 30 (trinta) diárias, quando, em despacho fundamentado e à vista da natureza da atividade e das condições em que ela deva ser exercida.

Art. 6º. Ao agente do CISCEL poderá ser concedido, ainda, numerário para aquisição de passagens, inclusive aéreas, quando a natureza da viagem assim o exigir.

Art. 7º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o agente do CISCEL é obrigado a apresentar relatório de viagem, conforme modelo próprio, no prazo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, restituindo os valores relativos às diárias recebidas em excesso ou recebendo a restituição referente às diárias não recebidas.

§ 1º. A prestação de contas de viagem é obrigatória, devendo ser prestada por meio de Relatório próprio, elaborado pelo setor competente do CISCEL, no qual serão declaradas separadamente as despesas com, alimentação e pousada.

§2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o agente à restituição do valor integral concedido, devendo se proceder ao desconto integral em folha de pagamento do mencionado valor ou a cobrança pelas vias ordinárias, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3º. É dispensada a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação durante o período de afastamento.

§4º. Será concedido os valores de antecipação de diária preferencialmente em cartão de gestão de pagamentos.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabira-MG, 13 de maio de 2025.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES

Presidente do CISCEL

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

ANEXO I
(RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 MAIO DE 2025)

DESTINO	DIARIA SIMPLES	DIARIA INTEGRAL
Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana.	R\$80,00	R\$400,00
Demais Municípios de MG.	R\$60,00	R\$300,00

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

ANEXO II

(RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE MAIO DE 2025)

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM / OU ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	
01 - Unidade Administrativa de Serviço do (a) Empregado (a):		02 - Data de Emissão:	
DADOS DO SERVIDOR			
03 - Nome do (a) Empregado(a):		04 - Nº da Matrícula:	
05 - Cargo/Função :		06 - Nº do CPF:	
07 - Nome/Código do Banco:	08 - Nº da Agência:	09 - Nº da Conta:	
DADOS DA VIAGEM			
10 - Localidade(s) de Destino:		11- Empregado (a) Reside na Localidade de Destino: () SIM () NÃO	
12 - Data e Horário da Partida do Retorno: Partida: Retorno:	13 - Permanência (Total de horas)	14 - Justificativa:	
NECESSIDADES			
() Adiantamento de Numerário			
15 - Despesas	16 - Valor Solicitado (R\$)	17 - Valor	
Passagens			
Hospedagem/Alimentação			
Despesas miúdas			
18 - Total			
() Diárias de Viagem			
19 - Despesas	20 - Valor Solicitado (R\$)	21 - Valor Aprovado (R\$)	

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Diárias de Viagem (Alimentação/Hospedagem/Transporte Urbano)		
22 - Total		
23 – Observação:		
ASSINATURA DO SOLICITANTE		
24 - Assinatura do Empregado Público: _____		
APROVAÇÃO		
25 - Assinatura do Chefe do Departamento Data: _____ Assinatura e carimbo	26 - Assinatura do Presidente ou Secretária Executiva _____ Assinatura e carimbo	

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

ANEXO III
 (RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE MAIO 2025)

		RELATÓRIO DESPESAS DE VIAGEM /REEMBOLSO	
NOME:		Endereço: Av. Duque de Caxias, 850 - Esplanada da Estação — Itabira/MG — CEP:35900-236.	
CPF:	DADOS BANCÁRIOS:		
VIAGEM REALIZADA PARA:			
OBJETIVO DA VIAGEM:			PERÍODO
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DESPESA	
1	Passagens Aéreas		
2	Passagens Rodoviárias e Ferroviárias		
3	Taxas: Embarque e Pedágio		
4	Hotel		
5	Refeições/Lanches		
6	Chamadas Telefônicas		
7	Ônibus Urbano/Táxi		
8	Combustível		
9	Estacionamento		
10	Diversos		
TOTAL			
VALOR RECEBIDO R\$	VALOR APROVADO R\$	VALOR A DEVOLVE R\$	VALOR A RECEBE R\$
Declaro, sob as penas de lei, que essas foram as despesas por mim realizadas durante o período da viagem especificada acima, conforme notas fiscais e recibos anexos.			
Data: ____ / ____ / ____			

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Assinatura Empregado Publico : _____

Aprovação:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Presidente ou Secretário Executivo